

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 — 2º Semestre de 2020
DATA DE ABERTURA	23/11/2020
HORÁRIO	09h00min
ОВЈЕТО	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a CEPMG MAJOR OSCAR ALVELOS, no município de GOIÂNIA conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital. Sendo que a disputa para o (s) lote (s) 01 - KIT ALUNO; 02 - SUPERMERCADO - CARDÁPIO ADAPTADO reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
TIPO	Menor preço por Lote
VALOR (R\$)	Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	Rua 2011 Unidade 201 Parque Atheneu – Goiânia goiás.
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	Rua 2011 Unidade 201 Parque Atheneu – Goiânia goiás.
TELEFONE	62 – 3273-6524
E-MAIL	52033554@seduc.go.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2020.0000.602.3942/52033554
INTERESSADO	Conselho Escolar Major Oscar Alvelos



TOMADA DE PRECOS Nº 002/2020

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, designada pela Portaria nº 001/, de 18/05/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às 09 horas do dia 23 de novembro de 2020, na CEPMG Major Oscar Alvelos, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar da Tomada de Preços nº 000/2020, em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, conforme Edital e Anexos, conforme Processo nº: 2020.0000.602.3942 esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a CEPMG Major Oscar Alvelos, no município de Goiânia, que integram este edital, independente de transcrição.
- 1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de até **04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços pessoa jurídica legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1 Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
- 2.1.2 Quando no Termo de Referência, apresentar lote acima de R\$80.000,00 (Oitenta mil), deverá ser reservado para a disputa exclusiva para ME e EPP, lotes com valor inferior a R\$80.000,00, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2010, sem prejuízo das suas participações.



- 2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:
 - 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
 - 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;
 - 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento:
 - 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
 - 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
 - 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, e por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado DOE e Diário Oficial da União DOU, conforme o caso.
 - 2.2.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais são parte integrante e inseparável deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Minuta Contratual
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente PODERÃO participar da Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.
 - 3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10%(dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último



exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1 Pessoa jurídica em Recuperação Judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.1.1 As pessoas jurídicas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, em caso de Recuperação Judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilita a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.
- 3.4.2 Pessoa jurídica que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
- 3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.5 Pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD.
- 3.4.6 Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
- 3.4.7 Pessoa jurídica que não atenda as exigências deste Edital.
- 3.4.8 Pessoa jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei



Federal n. ° 8.666/93;

- 3.4.9 Pessoa jurídica que tendo fornecido para a Secretaria de Estado da Educação não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.6 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços. Não excluindo, porém, a exigência da apresentação dos documentos constante dos subitens 5.2.1 e/ou 5.2.2 do item 05 Da Documentação, deste Edital.
- 3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.8 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.
- 3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52033554@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação CEL, situada à Rua 2011 Unidade 201 Parque Atheneu Goiânia, até a data marcada da sessão pública.
- 4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do art. 41, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis na Unidade Escolar, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- Para fins de habilitação, os Licitantes PODERÃO apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste CEP: 74.125-125 Goiânia GO Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2), exceto item 5.2.1 e 5.2.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou Cadastro Municipal recomendado pelo Art. 34 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o **primeiro** com o subtítulo "**PROPOSTA**", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: "CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
 - 5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou <u>pela Comissão Especial de Licitação</u> da Unidade



Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.1.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 5.1.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- 5.1.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.
- 5.1.6 A Documentação deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1.1, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados.

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;
- 5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 5.2.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.3.2 Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social INSS**).
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa <u>expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação</u> **onde a Licitante tem sua sede.**
- 5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de <u>Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município</u> ou equivalente **onde a Licitante tem sua sede**;
- 5.3.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, <u>expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.</u>
- 5.3.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 5.3.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 5.3.10 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.
- 5.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.11.1.Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de



Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

- 5.3.12. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.3.13 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 5.3.14. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Certidão de concordata e Recuperação Judicial emitida pelo DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, a Certidão poderá ser emitida via internet.
- 5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último <u>exercício social</u>, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de Gêneros Alimentícios criadas <u>neste exercício</u>, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- 5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de Gêneros Alimentícios, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



- \checkmark ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
- \checkmark ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
- ✓ ISG = $AT/(PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.5 RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 No mínimo 01 (um) <u>atestado/declaração</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- 5.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação, seja de origem vegetal, animal, mineral ou processado. O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.
- a) Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7.1 Os documentos e certidões requeridos neste Edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).

- Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social e o Atestado de Capacidade Técnica. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
- 5.9 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 5.10 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 5.11 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos produtos descritos nos Anexos constantes deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, (conforme Termo de Referência Anexo I), para contratação dos produtos, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 5.1.1, impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos;
 - 6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem



como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

- 6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.
 - 6.3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.
 - 6.3.2 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo.
- 6.3.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.
- 6.3.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão da assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.3.5 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.3.6 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - 6.3.7 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n. º da Carteira de Identidade e CPF;



- 6.3.8 Indicação do número da **conta corrente e a agência** da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
- 6.3.9 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo IV deste Edital:
- 6.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPATÍVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.5 <u>São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital</u>, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Major Oscar Alvelos pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 6.6 Não será admitida cotação opcional para os objetos, constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.7 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.9 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.10 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.11 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I Termo de Referência.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de **03** (três) licitantes, para



compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

- 7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na Imprensa Oficial e encaminhando por e-mail institucional aos participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará Ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5 Será procedida a abertura do Envelope 02 contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.7 Em todas as fases do certame, do recebimento à abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.
- 7.8 A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:
 - 8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.3;
 - 8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por lote**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
 - 8.1.3 Nenhum item inserido em lote PODERÁ SER adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas



condições e prazos previstos neste edital.

- 8.1.4 Caso seja necessário a Comissão Especial de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- 8.1.5 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.1.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.6 Para efeito do disposto no subitem 8.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 8.1.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.1.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.1.6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.5. e 8.1.6., o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.1.6.5 O disposto nos subitens 8.1.5. e 8.1.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.5. e 8.1.6., será observado o que dispõe será observado o que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2° do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
 - 8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.



- 8.4 A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) produtos (s) especificados no Anexo I -Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 8.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 8.7 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO **ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 8.8 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
 - Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.109 FNDE
 - 2020.1750.12.362.1008.2019.03.240.90 TE
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
 - Fonte de Recurso: 109 FNDE
 - Fonte de Recurso: 240 TE/PROTEGE
 - Valor total estimado: R\$ 113.881,55 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
 - OBS: seguir orientações de preenchimento sobre as Dotações Orçamentárias constante no Processo nº 2019.0000.605.3363 Memorando Circular nº 11, conforme a clientela atendida em cada Unidade Escolar.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva (s) assinatura do contrato.



11 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I - Termo de Referência.

11.1.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
- b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4°, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
 - 11.2.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
 - 11.2.2 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO **ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS** poderá, nos termos do § 2°, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I - Termo de Referência, <u>a contar da data</u> de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do Contrato pelo Presidente do Conselho Escolar Major Oscar Alvelos.



- 12.1.1 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
- 12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3 A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Unidade Escolar designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.4 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio das **Coordenações Regionais de Educação**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos contratos objeto deste Edital.
- 12.5 Deverá a Comissão instituída por portaria, verificar se os produtos fornecidos atendem às características e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, e eventualmente recusar o recebimento dos insumos que se apresentarem em desconformidade com os parâmetros de aceitabilidade consignados no ato convocatório, bem como aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento contratual, se cabíveis.
- 12.6 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 12.7 Deverá ser designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliação dos alimentos, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.
- 12.8 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um Relatório de Aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, solicitando a substituição dos mesmos;



13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS, através da Comissão Especial de Licitação DA UNIDADE ESCOLAR competente, e protocolado.
- 13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6 O RECURSO será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- 13.7 Subindo o recurso, a Secretaria de Estado da Educação, proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, para solução de seus débitos.
- 14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.



14.3 O Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
 - 15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
 - 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
 - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.



- 16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.
- 16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA



18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.
- 19.2Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 19.3A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.4Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
 - 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO ESCOLAR MAJOR OSCAR ALVELOS**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do



Conselho Escolar Major Oscar Alvelos da Secretaria de Estado da Educação.

- 19.7O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para **o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação do Conselho Escolar major Oscar Alvelos da Secretaria de Estado da Educação em contrário.
- 19.9É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
- 19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da CEPMG MAJOR OSCAR ALVELOS, localizado na Rua 2011 Unidade 201 Parque Atheneu Goiânia Goiás, no site da SEDUC GOIÁS, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, pelo Fone/ (062) 3273-6524, nos dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

1° MEMBRO

2° MEMBRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a CEPMG MAJOR OSCAR ALVELOS, no município GOIÂNIA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

ITEM	UNID	QUAN T	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pct	4398	Arroz grão longo fino tipo I. É o produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação, (indique a data de validade). Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 9,79	R\$ 43.056,42 (Quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
			Feijão carioca: tipo 1; novo;		



COL EST DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS Lei de Criação nº 19.265/2016

02	1466	Kg	Rua 2011, Un. 201 - Parque Atheneu constituido de graos Interros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 5,60	R\$ 24.628,80 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
03	1466	Kg	Macarrão do tipo Parafuso: com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 4,10	R\$ 18.031,80 (Dezoito mil, trinta e um reais e oitenta centavos).
03	1466	Un	Massa Tomate - Pacote de 340 gramas: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra	R\$ 1,34	R\$ 5.893,32 (Cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos.



CULEST DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS

Lei de Criação nº 19,265/2016 Rua 2011, Un, 201 - Parque Atheneu Golânia-GO (62)3273-6524

	Pack. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Suas condições deverão estar de acordo com a DC 276/03 e suas posteriores alterações. Obs.: Colocar a marca que será	
VALOR TO	OTAL ESTIMADO DO LOTE - 01 KIT - ALU	R\$ 91.610,34 (Noventa e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos

ITEM	UNI D	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Lote 0	2 - SUPERMERCADO - CARDÁP	IO ADAPTAD	0
01	Mç	90	Alface; crespa, americana ou lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Acondicionada em embalagem plástica de primeiro uso, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	R\$ 4,58	R\$ 412,20 (Quatrocentos e doze reais e vinte centavos)



02	Kg	16	Alho com casca: inteiro, nacional, boa qualidade, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de brotos, isento de sujidades, parasitas e larvas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, acondicionado em sacos plásticos.	R\$ 18,86	R\$ 301,76 (Trezentos e um reais e setenta e seis centavos)
03	Kg	450	Arroz grão longo fino tipo I; O produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matériasprimas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 ou 5 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 4,59	R\$ 2.065,50 (Dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
04	Kg	350	Banana Prata: de 1° qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Sem rupturas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundaria deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	R\$ 2,49	R\$ 871,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)



05	Kg	121	Carne Bovina Moída: tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 22,73	R\$ 2.750,33 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)
06	Kg	90	Cebola: de primeira, sem rama, fresca compacta e com extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isenta de broto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 2,32	R\$ 208,80 (Duzentos e oito reais e oitenta centavos)
07	Kg	200	Cenoura: especial de primeira, sem rama, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 2,89	R\$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais)



08	Kg	80	Chuchu: de 1.ª qualidade, extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 4,53	R\$ 362,40 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
09	Kg	65	Creme de Leite: Creme de leite UHT, sabor suave, reduzido em gordura conforme legislação, consistência firme, embalado em embalagem longa vida com aproximadamente 200g ou de 1Kg, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 180 dias.	R\$ 13,47	R\$ 875,55 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
10	Kg	26	Extrato de Tomate concentrado; Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pack. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Suas condições deverão estar de acordo com a DC 276/03 e suas posteriores alterações.	R\$ 8,53	R\$ 221,78 (Duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)



11	Kg	200	Farinha de Mandioca; torrada; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00 (Um mil, noventa e dois reais)
12	Kg	20	Farinha de Trigo: produto constituído de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem de 1Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 3,31	R\$ 66,20 (Sessenta e seis Reais e vinte centavos)
13	Kg	300	Filé de Peito de Frango sem osso: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais)



COL EST DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS Lei de Criação nº 19.265/2016 Rua 2011, Un. 201 – Parque Atheneu Goiânia-GO (62)3273-6524

			Golania-Ge (ec)		
14	Kg	250	Frango Resfriado: não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6°C com tolerância de até +7°C. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 Meses da data da entrega.	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00 (Um mil oitocentos e noventa e cinco reais)
15	Kg	20	Granola: acondicionado em embalagem plástica de 500g ou 1Kg, contendo a identificação do produto na embalagem (rótulo), marca do fabricante, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade. Ingredientes: aveia, melado, gérmen de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milho e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 21,60	R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)
16	L	600	Leite em pó integral: instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro, cor branca interior e sabor característico. Embalagem : acondicionada em embalagem metálica resistente contendo até 1 Kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, compôs estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que será entregue	R\$ 4,06	R\$ 2,436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)



17	Kg	250	Macarrão do tipo Parafuso: com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,56	R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
18	Kg	200	Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue. Mamão formosa; fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, polpa firme ao toque, sem ferimentos, sem apresentar avarias na casca, ou defeitos isenta de matérias estranhas e impurezas invisíveis, fruta firme, de acordo com as normas sanitárias vigentes transportadas em caixa de polietilenos	R\$ 2,79	R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais)
19	Kg	100	vazados Manga tommy: fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 3,03	R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)
20	Bj	90	Milho Verde in natura; Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 4,99	R\$ 449,10 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)



20	Lt	60	Óleo de Soja: 100% óleo de soja refinado, extraído da leguminosa Glycine Max e submetido ao processo de refino e desodorização. Autorização pela MS (ANVISA). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalado em PET. (Polietileno Tereftalato) de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 7,16	R\$ 429,60 (Quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
21	Kg	50	Pimentão verde: integro e de 1 ^a qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionados em sacos de polietileno transparente atóxico e intactos.	R\$ 6,32	R\$ 316,00 (Trezentos e dezesseis reais)
22	Kg	200	Repolho verde: novo, in natura, extra, firme, odor característico, de 1° qualidade, folha sãs imbricadas formando um globo, sem rupturas ou qualquer tipo de defeito, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 2,46	R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais)



COL EST DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS Lei de Criação nº 19.265/2016 Rua 2011, Un. 201 – Parque Atheneu Goiânia-GO (62)3273-6524

23	Kg	11	cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 quilo de peso líquido, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Colocar a marca que será entregue. Tomate longa vida: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cor	R\$ 1,59	R\$ 17,49 (Dezessete reais e quarenta e nove centavos)
24	Kg	100	vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, em embalagem plástica transparente, etiquetada com peso e data da embalagem.	R\$ 5,09	R\$ 509,00 (Quinhentos e nove reais)
	\	ALOR 1	TOTAL ESTIMADO DO LOTE – 02	Supermercado	R\$ 22.271,21 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).
`	R\$ 113.881,55 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).				



OBS: A disputa para o (s) lote (s) __ RESERVA-SE apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9° da Lei Estadual n° 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.

ATENÇÃO: NESTE CASO OS LOTES CUJO VALOR FOR INFERIOR Á R\$ 80.000,00 <u>A</u> DISPUTA SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

2.2. Para efeito de julgamento na Tomada de Preço, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência. (Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);
- **3.2** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
- 3.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito



que possa comprometer a qualidade do produto.

3.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

4.2 A Comissão designada com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, receberão e aprovará os alimentos, com a finalidade de avaliar os alimentos, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência:

4.3 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5 CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.12 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por (SEMANAL OU QUINZENAL) conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar.

5.12.1 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).



5.13 As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas

de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

5.14 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como

as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo

com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

5.15Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CEPMG MAJOR OSCAR ALVELOS na Rua

2011 Unidade 201 Parque Atheneu, Goiânia Goiás.

6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A Unidade Escolar CEPMG Major Oscar Alvelos por intermédio da Gerência de Orientação e

Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar - GEOACR são responsáveis pela

fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos

contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos

contratados, manutenção da relação entre Contratada/Contratante).

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de até **70 (sessenta) dias**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial.

conforme demanda mensal.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de

Transferência Bancária em conta jurídica ou Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, contendo as

respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Equipe de Merenda, uma vez concluído o processo

legalmente adotado pelo Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, para solução de seus débitos.

8.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a



partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 O Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital e Anexos, e mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

8.1 O preço contratado será fixo e irreajustável face ao que dispõe a legislação vigente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.
- 10.1.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.
- 10.1.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
- 10.1.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 10.1.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 Fiscalizar através de servidores devidamente designados para este fim e indicados pelo Conselho Escolar Major Oscar Alvelos a entrega dos gêneros objeto deste contrato.
- 11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor
- 11.1.3 Esclarecer a Contratada, no que se fizer necessário, o cumprimento das obrigações assumidas, via Comunicação expressa sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.
- 11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12 RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;
- 12.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.
- 12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

 II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

 ${
m III}-0.7\%$ (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

- 13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 13.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação devidamente justificado.

13.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. Secretaria de Estado da Educação

COL EST DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MAJOR OSCAR ALVELOS Lei de Criação nº 19.265/2016 Rua 2011, Un. 201 – Parque Atheneu Goiânia-GO (62)3273-6524

87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a

licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das

demais cominações legais.

13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser

aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.

13.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência

exclusiva da Secretária de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório

e a ampla defesa.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das

especificações solicitadas neste Termo de Referência.

14.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo

de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja

o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

14.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e

condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.

14.4 Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que

alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex:

valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

Tomada de Preços 2020

41



14.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, no Colégio Estadual da Polícia Militar do estado de Goiás Major Oscar Alvelos, na Rua 2011 Unidade 201 Parque Atheneu, Goiânia — Goiás - Fone/ (062) 3273-6524, das 08h às 12h e das 13h às 16h, nos dias úteis.

Conselho Escolar Major Oscar Alvelos, no município de Goiânia - GO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Equipe de Merenda

A)

Gerente de Merenda



	Data:					
	Tomada de Preços n. º 00/2020					
	À (Entidade de Licitação)					
Prezados Senhores,						
	(nome da empresa), CNPJ/MF n. °, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.					
	Igualmente, declara que:					
a)	presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.					
b)	Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei.					
c)	Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.					
d)	1 C 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
	Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.					
	Localidade, aos dias de de 2020.					
	Tomada de Precos 2020					
	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Gerência de Licitação					



(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) está de acordo com a Tomada de Preços nº 000/2020-CÓDIGO DA ESCOLA -CONSELHO ESCOLAR..., DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da Minuta Editalícia e Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado da Educação;
- 02 Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 Fornecerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar- GEOACR/SEDUC;
- 05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
- 06 Que autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- 07 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- 08 Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 09 Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos dias de de 2020.



Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2020

	Todos	os campos	são de prec	enc	himento o	briga	tór	io*	
Razão	Social:								47
CNPJ:									
Ender	eço:								
Telefo	one:								
Banco:				Agência: (nome/n°)			Conta Corrente:		
Dados	s do Signatário – p	ara assinatu	ra do contra	ito					
Nome: Cargo:									
Nacionalidade: Identidade: CPF:									
100			Lote 00	()				
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidad	e	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Pre Tot CO ICN (R:	al M MS	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)



Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6° do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3° do Decreto Estadual n° 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



ANEXO V - MINUTA EDITALÍCIA E CONTRATUAL

Contrato n.º /2020 que celebram o Conselho Escolar, por meio do (Nome da Escola) e a PESSOA JURÍDICA , para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

CONSELHO ESCOLAR
ediada em

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender o Conselho Escolar *************************, no município de, conforme Edital e Anexos.
- 1.2 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 1.3 Quando do fornecimento, <u>as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal,</u> tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).
- 1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.



- 1.5 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.
- 1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Anexo I -Termo de Referência.
- 1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Compete ao Conselho Escolar;
- 2.1.2 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir, atestar os produtos objeto da licitação e observar as irregularidades na execução do fornecimento dos produtos contratados;
- 2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;



2.1.6. Comunicar à CONTRATADA quais quer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratados

2.2- DA CONTRATADA:

- 2.2.1. Fornecer os Alimentos deste contrato, de acordo com o Anexo I Termo de Referência, <u>após</u> <u>autorização específica do Gestor do Contrato</u>, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinado pela contratante, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Tomada de Preços nº XX/2020 e seus anexos;
- 2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Anexo I -Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;
- 2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;
- 2.2.4 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.
- 2.2.5 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 2.2.6 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº XX/2020.
- 2.2.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.2.8 É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.
- 2.2.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;
- 2.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.
- 2.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;
- 2.2.12 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;



- 2.2.13 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;
- 2.2.14 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar (nome do conselho) pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preço nº 00/2020.
- 2.2.15 Suprir imediatamente os gêneros alimentícios que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;
- 2.2.16 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Pelos **PRODUTOS ENTREGUES** a contratada receberá da CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ XXXXX (valor por extenso).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
- 3.3 O pagamento será efetuado por Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil, a contar da comprovação de que os produtos foram entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, designado pelo Conselho Escolar contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.
- 3.4 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 3.5 Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.
- 4 CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



- 4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ ******* (valor por extenso).
- 4.2 A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
Fonte de Recurso: 109 - FNDE

Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de até 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
- 5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Estado da Educação devidamente justificado.
- 6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7 <u>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
- 6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.
- 7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará



a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

- 7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 – O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade Tomada de Preços Nº 000/2020, conforme Edital conforme Edital (Processo SEI nº XXXXX).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



- 12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA). As partes elegem o Foro da Comarca de (município sede da unidade escolar) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.
- 12.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Escolar	, em, aos	dias do mês de de 2020.
CONTRATANTE		
	TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:	
RG n. °:	RG n. °:	<u> </u>
CPF n. °:	CPF n. °	:

49



ANEXO VI

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.



- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de (nome do seu município) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar	, em, aos	. dias do mês de	de 2020.
		min and other	
CONTRATANTE		CONTRATA	ADA